



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 PROCESSO –e-PAD 9955/2019 (DADM)	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelo Decreto n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, pela Resolução CSJT 87/2011 (dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a administração dos depósitos judiciais, precatórios, requisições de pequeno valor, serviços de pagamento de pessoal e cessão de espaço físico no âmbito da Justiça do Trabalho), no Contrato n.º 17SR004 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Cessão onerosa e precária de uso de espaços físicos à instituição financeira bancária privada, não oficial, para exploração de serviços de agência ou posto de atendimento bancário (PAB), para atendimento de magistrados, servidores, advogados e usuários da Justiça do Trabalho nesta Capital, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
15 DE MAIO DE 2019 – 13 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
15 DE MAIO DE 2019 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

Internet

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
5. SESSÃO PÚBLICA.....	5
6. HABILITAÇÃO.....	6
7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	10
8. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	12
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	12
12. REAJUSTE CONTRATUAL	12
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
14. GARANTIA CONTRATUAL.....	13
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	14
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CEDENTE:	14
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CESSIONÁRIO.....	15
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
19. PAGAMENTO.....	16
20. SANÇÕES.....	17
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	32
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	34
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	45



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

1. OBJETO

- 1.1. Cessão onerosa e precária de uso dos espaços físicos abaixo discriminados à instituição financeira bancária privada, não oficial, para exploração de serviços de agência ou posto de atendimento bancário (PAB), para atendimento de magistrados, servidores, advogados e usuários da Justiça do Trabalho nesta Capital, nos termos deste Edital e seus anexos.
 - 1.1.1. 83,50m² do imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº 400, Bairro Preto, Belo Horizonte/MG.
 - 1.1.2. 68,50m² do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 265, Funcionários, Belo Horizonte/MG.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 2.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 2.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 2.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 2.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 2.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 2.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 2.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 2.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
 - 2.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 2.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 2.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 2.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 3.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, exceto a participação proporcional do Cessionário no rateio das despesas conforme indicado no item 3.4 do termo de referência (Anexo II).
 - 4.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total mensal previsto para a eventual contratação.
 - 4.1.2. A proposta deverá conter o valor global correspondente ao quantitativo mensal previsto para a eventual contratação, com observância da Tabela de Conversão disponibilizada no anexo I do termo de referência (Anexo II).
 - 4.1.2.1. O valor total mínimo estimado pelo uso das áreas discriminadas no lote único corresponde, na Tabela de Conversão, a R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Nenhum lance poderá ser superior a R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), pena de a proposta convertida na Tabela de Conversão ser desclassificada por ser inferior ao valor mensal estimado pela Administração para utilização das áreas discriminadas no lote único.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

- 4.1.2.2. Quanto maior for a quantia que se pretenda ofertar, menor deverá ser o lance no sistema, em virtude da Tabela de Conversão.
- 4.1.2.3. O Valor a ser convertido é o lance que deverá ser ofertado pelo licitante no sistema eletrônico do pregão (proposta), sendo que, para cada centavo (0,01) a menos lançado no sistema, aumenta-se o valor equivalente a R\$ 1,00 (um) real na proposta convertida.
- 4.1.2.4. Encerrada a etapa de lances, o menor preço registrado pelo sistema eletrônico será imediatamente convertido pelo Pregoeiro, utilizando-se a Tabela de Conversão, para apuração do valor da maior proposta ofertada para o uso das áreas discriminadas nos itens 01 e 02 do lote único, a qual será imediatamente divulgada no chat pelo pregoeiro.
- 4.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 4.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa).
 - 4.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

5. SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 5.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 5.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

- 5.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 5.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 6.1.1. Habilitação jurídica;
- 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 6.1.4. Qualificação Técnica
- 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 6.3. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 6.3.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 6.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 6.4.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- 6.4.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.4.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 6.5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 6.5.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 6.5.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 6.5.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
 - 6.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
 - 6.5.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 6.5.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 6.5.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 6.5.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 6.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 6.6.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
 - 6.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.6.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

6.6.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

6.6.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

6.6.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

6.6.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.6.3.2. Demais empresas:

6.6.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

6.6.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.6.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

6.6.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.6.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.6.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

- 6.6.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 6.6.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 6.7. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 6.8. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 6.8.1. Termo de Comparecimento ou Declaração de vistoria nas condições previstas no item 11 do termo de referência (Anexo II);
- 6.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 6.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 6.10.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 6.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 6.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 7.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 7.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 7.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios).
 - 7.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 7.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 7.5. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE ÚNICO**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 3 do termo de referência (Anexo II).
 - 8.1.1. Será declarada primeira classificada a proposta que apresentar maior valor global mensal pela utilização das áreas discriminadas nos itens 1 e 2 do lote único, obtida mediante o oferecimento do menor preço (lance) no sistema eletrônico, a ser convertido, para obtenção da maior proposta, na Tabela de Conversão disponibilizada no anexo I do termo de referência (Anexo II).
- 8.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 8.3.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 8.3.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

- 8.3.3. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.3.4. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 8.3.5. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 2.3 deste edital.**
- 8.4. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 8.5. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.6. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 8.7. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 8.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 8.9. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 9.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 9.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 9.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 9.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/05 e as demais permitidas em lei.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.4. Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG n.º 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.
- 11.5. Na conveniência do CEDENTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificado o CESSIONÁRIO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os valores recolhidos a título de remuneração e rateio serão reajustados anualmente, pela variação do índice do IGP-M, apurado e calculado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir de janeiro/2019, conforme subitens 3.2 e 3.6 do termo de referência (Anexo II) e o disposto no art. 3º da Lei 10.192/2001, ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
 - 12.1.1. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostilamento.
- 12.2. Os valores estimados recolhidos a título de rateio das despesas serão recalculados conforme estabelecido no item 12.5 e seguintes do termo de referência (Anexo II).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Qualquer alteração nos espaços físicos discriminados no lote único será realizada pelo CESSIONÁRIO mediante prévio e expresso consentimento do CEDENTE.
- 13.3. As benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO nas áreas cedidas, sendo interesse do CEDENTE, passam a integrá-las, e nelas deverão permanecer após a vigência da cessão, não ensejando direito de indenização e de retenção.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos imóveis situados na Rua Mato Grosso, nº 400, Bairro Barro Preto e na Avenida Getúlio Vargas, nº 265, Bairro Funcionários, ambos em Belo Horizonte – MG.
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do Contrato.
- 13.6. O CESSIONÁRIO deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. O CESSIONÁRIO deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 14.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - 14.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 14.3.2. Seguro garantia; ou
 - 14.3.3. Fiança bancária.
- 14.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 14.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CEDENTE em conta específica com correção monetária.
- 14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.
- 14.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

- 14.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 14.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CEDENTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta do CESSIONÁRIO, este deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificado.
- 14.11. O percentual fixado no item 14.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 14.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 14.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CESSIONÁRIO; e
 - 14.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CESSIONÁRIO.
- 14.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo do CESSIONÁRIO, a garantia por ele prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CEDENTE.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. A presente contratação será gerenciada pela Diretora de Administração, tendo como eventual substituta a Chefe de Gabinete de Apoio da Diretoria de Administração. Atuará como fiscal o Secretário de Engenharia, tendo como eventual substituto o Chefe de Gabinete de Apoio da Secretaria de Engenharia.
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CEDENTE, não exclui nem reduz a responsabilidade do CESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CEDENTE:

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Proporcionar ao CESSIONÁRIO todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pelo CESSIONÁRIO.
- 16.4. Verificar as comprovações e declarações do CESSIONÁRIO por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 16.4.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 16.4.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

- 16.4.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
- 16.4.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- 16.4.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- 16.4.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
- 16.4.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 16.4.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 16.4.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 16.4.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 16.4.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 16.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “8 – Obrigações do Cedente”.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CESSIONÁRIO

- 17.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva.
- 17.3. Comunicar ao CEDENTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.6. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas> .
- 17.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “9 – Obrigações do Cessionário”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19. PAGAMENTO

- 19.1. Conforme previsto no art. 10 da Resolução CSJT 87/2011, será obrigatória a participação proporcional do CESSIONÁRIO no rateio das despesas com fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, seguro, vigilância e taxas, quotas condominiais, IPTU, taxas relativas aos imóveis, conservação e limpeza, portaria, vigilância, monitoramento, manutenção predial e manutenção de elevadores, e demais despesas operacionais advindas do seu funcionamento, estimados nos termos do item 3.3 e seguintes do termo de referência (Anexo II).
- 19.2. O pagamento mensal a título de cessão e ressarcimentos de despesas de uso deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, obrigatoriamente, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, UG: 080008; à Conta Única do Tesouro Nacional – Gestão 0001; utilizando-se o Código 28.804-7 para o valor referente à cessão, e o Código 28.955-8 para o ressarcimento das despesas.
- 19.3. O CESSIONÁRIO deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao recolhimento, cópia digitalizada dos comprovantes de recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional dos valores pagos em razão da onerosidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

da cessão e do rateio proporcional de despesas. O Fiscal do Contrato encaminhará mensalmente tais comprovantes à Diretoria de Orçamento e Finanças para nova verificação dos valores e contabilização dos recursos.

- 19.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 19.5. As penalidades pecuniárias descritas neste Edital, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual.
- 19.6. Ocorrendo atraso nos recolhimentos das receitas e/ou ressarcimentos devidos acarretará a sua atualização monetária pela variação do índice IGP-M, calculado e apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* a partir da data em que os recolhimentos eram devidos.

20. SANÇÕES

- 20.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
 - 20.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo Cessionário.
- 20.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
 - 20.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 20.4. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 20.5. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Cedente a aceitação das justificativas apresentadas.
- 20.6. Garantida ampla e prévia defesa ao CESSIONÁRIO poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
 - 20.6.1. Advertência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

- 20.6.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do ajuste, cabível nos casos de inadimplemento não justificado dos prazos previstos neste instrumento, até 30 (trinta) dias;
- 20.6.3. Multa moratória por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do ajuste, a ser aplicada no caso de atraso injustificado dos prazos previstos neste instrumento, superior a 30 (trinta) dias;
- 20.6.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 20.6.5. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa do CESSIONÁRIO.
- 20.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pelo CESSIONÁRIO, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 22.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 22.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

22.5.5. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 26 de abril de 2019.

Lívia Marteleto Abranches
Secretária de Licitações e Contratos em exercício

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Cessão onerosa e precária de uso dos espaços físicos abaixo discriminados a instituição financeira bancária privada, não oficial, para exploração de serviços de agência ou posto de atendimento bancário (PAB), para atendimento de magistrados, servidores, advogados e usuários da Justiça do Trabalho nesta Capital, mediante licitação, modalidade pregão, forma eletrônica, nos termos das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005 e da Resolução CSJT n. 87/2011:

LOTE ÚNICO

COLUNA A	COLUNA B	COLUNA C	COLUNA D	COLUNA E
CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CEDIDA	ÁREA DO PRÉDIO	PROP. OCUPAÇÃO
1 - Belo Horizonte	R. Mato Grosso, n. 400, Barro Preto	83,5 m ²	957 m ²	8,73%
2 - Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas, n. 265, Funcionários	68,5 m ²	3.216 m ²	2,13%

2 – JUSTIFICATIVA DA CESSÃO

2.1 Implementar, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Cedente), os dispositivos da Resolução n. 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que tratam da cessão de uso de espaço físico nos Tribunais, estabelecendo, essencialmente que:

2.1.1 tal outorga destina-se ao exercício de atividades de apoio à prestação jurisdicional (art. 5º, *caput*, da citada Resolução);

2.1.2 tal outorga deve se dar por meio do instrumento jurídico denominado "Termo de Cessão de Uso" (art. 5º, § 1º, do normativo já mencionado);

2.1.3 dentre as atividades de apoio à prestação jurisdicional mencionadas, estão os serviços prestados por posto bancário (art. 5º, § 2º, I, da Resolução em referência);

2.1.4 o Termo de Cessão de Uso deve ser firmado em caráter oneroso e precário, ressalvada disposição legal em contrário (art. 6º, II, do aludido normativo); e

2.1.5 tal outorga deve ser precedida de licitação, quando houver condições de competitividade.

2.2 Cumprir as determinações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, constantes do Acórdão proferido nos autos do Processo n. CSJT-A-6183-45-2012.5.90.0000, e da Comissão de Gestão Predial, instituída pela Resolução Administrativa nº 30/2012 do TRT/3ª Região.

2.3 Suprir a necessidade oriunda do contrato em vigor (n. 13CE018) celebrado entre este Regional e instituição bancária privada, em dezembro/2013, porquanto prorrogado em caráter excepcional pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de 26/12/2018 ou até que se ultime a homologação da nova



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

licitação em tramitação neste Regional (e-PAD n. 34.343/2018), conforme 3º Termo Aditivo ao ajuste (n. 18TA124 – e-PAD n. 39.668/2018).

2.4 Suprir a necessidade de atendimento dos usuários dos serviços bancários e ampliar a concorrência com as instituições financeiras bancárias públicas oficiais que utilizam espaços físicos cedidos, de forma precária e onerosa, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando à melhoria da qualidade do atendimento, a exemplo do pagamento de salários a magistrados e servidores.

3 – VALORES ESTIMADOS PARA REMUNERAÇÃO E RATEIO DE DESPESAS

3.1 A título de remuneração pelo uso dos espaços físicos discriminados no item 1 deste instrumento, o Cessionário pagará ao Cedente o preço mínimo total mensal estimado de **R\$15.897,75 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2 O valor total mensal estimado relativo à remuneração devida pelo uso dos espaços físicos, citado no subitem anterior, foi apurado com base no contrato originário (n. 13CE018 – R\$17.400,00), celebrado em dezembro/2013, alterado em maio/2014, por meio do Primeiro Termo Aditivo (n. 14TA063) para supressão de área e retificação proporcional do valor mensal total para **R\$12.023,40** (doze mil, vinte e três reais e quarenta centavos), o qual fora atualizado pela variação do índice do IGP-M/FGV (Cláusula Segunda, § 5º, Termo de Cessão nº 13CE018) até janeiro/2019 (disponível em: https://as1.trt3.jus.br/apex/f?p=161:86:0::NO::P86_ID_CONTRATO,P86_ID_TABTIPO,P86_ID_CONTRATOORI:27445,163), de modo a uniformizar a data-base, doravante (Anexo A ao presente instrumento).

3.3 De modo a facilitar a utilização da Tabela de Conversão prevista no item 6 deste instrumento, o preço total mínimo mensal estimado foi arredondado para **R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**.

3.4 Conforme previsto no art. 10 da Resolução CSJT n. 87/2011, será obrigatória a participação proporcional do Cessionário no rateio das despesas com fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, seguro, vigilância e taxas, quotas condominiais, IPTU, taxas relativas aos imóveis, conservação e limpeza, portaria, vigilância, monitoramento, manutenção predial e manutenção de elevadores, e demais despesas operacionais advindas do seu funcionamento (e-PAD n. 13.512/2018). A proporcionalidade da participação será expressa em termos percentuais e calculada a partir da fração entre a área efetivamente cedida dividida pela área total construída da edificação, conforme “coluna E” da tabela (item 1 deste instrumento).

3.5 Fica estabelecida a importância mensal de **R\$5.130,33 (cinco mil, cento e trinta reais e trinta e três centavos)** como valor total inicial a título do rateio das despesas, individualmente apurados (e-PAD n. 13.512/2018), estimados nos seguintes termos:

ENDEREÇO DO IMÓVEL	DESPESAS ANUAIS DO EDIFÍCIO (R\$)	PARTICIPAÇÃO PAB (R\$/ano)	PARTICIPAÇÃO PAB (R\$/mês)
1 - R. Mato Grosso, n. 400	513.251,25	44.806,83	3.733,90
2 - Av. Getúlio Vargas, n. 265	559.792,54	11.923,58	993,63
VALOR TOTAL MENSAL			4.727,53



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

VALOR TOTAL MENSAL ATUALIZADO	5.130,33
--------------------------------------	-----------------

3.6 Os valores relativos ao rateio, constantes da tabela inserta no subitem anterior, resultam do produto do percentual que as áreas cedidas representam em relação às áreas das edificações pelo valor anual das despesas no exercício de 2017, por localidade, fornecidas pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), pelo Núcleo de Gestão Predial (NGP) e pela Secretaria de Segurança (SEG). Os valores mensais médios obtidos correspondem a 1/12 dessas despesas anuais. O valor total fora atualizado pela variação do índice do IGP-M/FGV (Cláusula Segunda, § 5º, Termo de Cessão n. 13CE018), no período de dezembro/2017 a janeiro/2019, de modo a uniformizar a data-base doravante (Anexo B ao presente instrumento).

3.7 O valor total estimativo a ser recolhido a título de rateio das despesas será recalculado na mesma data do reajuste do valor relativo à remuneração.

4 – PRAZO E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para início das atividades será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

4.2 O Cessionário, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

4.3 O Cessionário poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 56, Lei n. 8.666/93):

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

4.4 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal (CEF), mediante depósito identificado a crédito do Cedente (Tribunal).

4.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.6 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de validade correspondente ao da vigência do contrato.

4.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil.

4.8 Havendo necessidade, o Cessionário deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes, respectivamente, nos subitens 4.1 e 4.2, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificado.

4.9 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas ao Cessionário, podendo, ainda, ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

omissão, dolosa ou culposa, do Cessionário.

4.10 A garantia prestada pelo Cessionário somente será liberada ou restituída após o término da vigência da cessão, constatado o regular adimplemento de todas as suas obrigações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5 – VIGÊNCIA

O Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e do artigo 11 da Resolução CSJT n. 87/2011.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá apresentar proposta em valor global, contendo a quantia mensal que se dispõe a pagar ao Cedente a título de onerosidade pela utilização das áreas discriminadas nos itens 01 e 02 do lote único (item 1 deste instrumento), que não poderá ser inferior ao preço mínimo estimado no subitem 3.1.

6.2 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos estipulados no edital, consignando-se, no campo destinado ao preço, o valor global correspondente à quantia mensal que o licitante pretende pagar pelo uso dos espaços físicos discriminados nos itens 01 e 02 do lote único (item 1 deste instrumento), com observância da Tabela de Conversão disponibilizada no endereço eletrônico informado no edital.

6.3 Será declarado vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de maior valor global mensal pela utilização das áreas discriminadas nos itens 01 e 02 do lote único (item 1 deste instrumento), obtida mediante o oferecimento do menor preço (lance) no sistema eletrônico, a ser convertido, para obtenção da maior proposta, na Tabela de Conversão disponibilizada no endereço eletrônico informado no edital.

6.4 A necessidade de utilização da Tabela de Conversão se justifica, vez que o pregão é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, sendo assim, para se obter, por meio dessa modalidade, a **maior proposta** para o uso das áreas discriminadas nos itens 01 e 02 do lote único (item 1 deste instrumento), faz-se necessária tal adaptação, a fim de operacionalizar o certame eletronicamente. Além disso, atende às determinações do Eg. Tribunal de Contas da União, no sentido de ser obrigatória a adoção da forma eletrônica, visando à concretização dos imperativos constitucionais da isonomia e da melhor proposta para a Administração Pública, salvo se devidamente justificada a sua inviabilidade, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

6.5 O valor total mínimo estimado pelo uso das áreas discriminadas no lote único corresponde, na Tabela de Conversão, a R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

6.6 Desta forma, nenhum lance poderá ser superior a R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), pena de a proposta convertida na Tabela de Conversão ser desclassificada por ser inferior ao valor total mensal estimado pela Administração para utilização das áreas discriminadas no lote único, vez que, **quanto maior for a quantia que se pretenda ofertar, menor deverá ser o lance no sistema, em virtude da Tabela de Conversão.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

6.6.1 Exemplos:

- preço mínimo mensal estimado = R\$15.900,00 / valor a ser convertido = R\$15.900,00;
- proposta mensal = R\$15.899,99; / valor a ser convertido = R\$15.901,00;
- proposta mensal = R\$15.899,98; / valor a ser convertido = R\$15.902,00;
- proposta mensal = R\$15.899,91/ valor a ser convertido = R\$15.909,00;
- proposta mensal = R\$15.890,00/ valor a ser convertido = R\$16.900,00;
- proposta mensal = R\$15.880,00/ valor a ser convertido = RS17.900,00.

6.7 O valor a ser convertido é o lance que deverá ser ofertado pelo licitante no sistema eletrônico do pregão (proposta), sendo que, para cada centavo (0,01) a menos lançado no sistema, aumenta-se o valor equivalente a R\$1,00 (um) real na proposta convertida.

6.8 Recomenda-se que os interessados acessem o sistema eletrônico com antecedência e façam o *download* da Tabela de Conversão, para que procedam a várias simulações de lances e, assim, familiarizem-se com tal ferramenta previamente à sua utilização na fase de lances do pregão.

6.9 Encerrada a etapa de lances, o menor preço registrado pelo sistema eletrônico será imediatamente convertido pelo Pregoeiro, utilizando-se a Tabela de Conversão, para apuração do valor da maior proposta ofertada para o uso das áreas discriminadas nos itens 01 e 02 do lote único (item 1 deste instrumento), a qual será imediatamente divulgada no *chat* pelo Pregoeiro.

6.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

7 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 – Atuarão na condição de gestora e de fiscal da execução do ajuste, respectivamente, a Diretora de Administração e o Secretário de Engenharia, e na condição de seus substitutos, a Chefe de Gabinete de Apoio da Diretoria de Administração e o Chefe do Gabinete de Apoio da Secretaria de Engenharia, nos termos da Instrução Normativa n. 07/2013 e do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7.2 A ação de gestão e fiscalização da execução do Termo de Cessão de Uso pelo Cedente não exime o Cessionário de suas obrigações e responsabilidades.

7.3 O Cedente poderá examinar e vistoriar as áreas cedidas, por meio de preposto credenciado, sempre que julgar conveniente, mediante solicitação, comprometendo-se o Cessionário a conceder-lhe autorização.

8 – OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

8.1 Prestar ao Cessionário todo o apoio necessário para que seja alcançado o interesse público que justificou a cessão.

8.2 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Uso, na forma do item 07, acima.

8.3 Elaborar Termo de Recebimento, com laudo de vistoria, a ser assinado pelo Cessionário e pelo Cedente quando do recebimento das áreas e ao final da vigência da cessão.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Cessionário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

9 – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

9.1 Usar as áreas cedidas exclusivamente para a instalação de agência ou posto de atendimento bancário (PAB), sendo vedado locá-las ou cedê-las, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Cedente.

9.2 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade objeto da cessão, como licenças, alvarás, autorizações etc., devendo entregar cópia dos respectivos documentos ao fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, mantendo-os válidos durante a vigência da cessão.

9.3 Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 Assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos de relação trabalhista com seu pessoal empregado ou terceirizado, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre o Cedente e o Cessionário quanto ao adimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas decorrentes de tal relação.

9.5 Assumir, de forma exclusiva, todas as responsabilidades decorrentes da atividade que exerce, inclusive para os efeitos da Lei n. 8.078/90, respondendo por perdas e danos que vier a causar ao Cedente ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

9.6 Responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas e de dados, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

9.7 Arcar com todos os bens e utensílios necessários ao pleno funcionamento de suas atividades.

9.8 Manter, por seus próprios meios, as áreas e instalações dentro dos padrões de conservação, higiene, limpeza e organização, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo o Cedente por quaisquer prejuízos decorrentes de uso inadequado.

9.9 Prover as áreas cedidas de vigilância e equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais.

9.10 Respeitar e fazer cumprir, por si, empregados e colaboradores, todas as normas regimentais e regulamentares do Cedente (disponíveis em: <<https://portal.trt3.jus.br/internet>>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <<https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>>), acatando prontamente as instruções recebidas.

9.11 Cumprir as normas de segurança interna do Cedente, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências do Tribunal, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

9.12 Comunicar, imediatamente, à Secretaria de Engenharia do Cedente a ocorrência de qualquer acontecimento envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

- 9.13 Identificar os funcionários e colaboradores em serviço com o uso permanente de crachá.
- 9.14 Compatibilizar seu horário de funcionamento com o de expediente do Cedente.
- 9.15 Submeter à Secretaria de Engenharia do Cedente, para aprovação prévia, o *layout* de identificação da área externa, que deverá servir apenas de orientação aos usuários.
- 9.16 Restituir os espaços físicos cedidos em perfeitas condições de uso ao final de vigência do ajuste ou em caso de rescisão, retornando à feição original as áreas cedidas, se o Cedente assim o exigir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.17 Não instalar aparelhos de ar condicionado com potência superior a 1.910W, em 220 V, obrigando-se, ainda, a respeitar, nas áreas cedidas, a sobrecarga máxima de 300KgF/m², com sobrecarga pontual não superior a 600KgF.
- 9.18 Poderá ser instalada máquina do tipo “caixa eletrônico” nas áreas cedidas, desde que observadas as limitações previstas neste instrumento, bem assim portas giratórias com detector de metal.
- 9.19 Adotar e responder por todas as medidas de segurança necessárias para garantir e proteger a agência ou posto de atendimento contra furtos, assaltos, roubos, estragos, quebras ou prejuízos de quaisquer natureza, eximindo o Cedente integralmente de responsabilidade na hipótese de ocorrência de quaisquer desses eventos.
9. 20 Indicar formalmente preposto para representá-lo junto ao Cedente.

10 – BENFEITORIAS

- 10.1 Qualquer alteração nos espaços físicos discriminados no lote único deste Termo de Referência, como edificação de parede de alvenaria, divisória ou outros materiais similares, será realizada pelo Cessionário mediante prévio e expresso consentimento do Cedente.
- 10.2 As benfeitorias realizadas pelo Cessionário nas áreas cedidas, sendo interesse do Cedente, passam a integrá-las, e nelas deverão permanecer após a vigência da cessão, não ensejando direito de indenização e de retenção.

11 – VISTORIA

- 11.1 As empresas licitantes poderão individualmente visitar as áreas discriminadas no lote único (item 1), a partir da publicação do edital até o primeiro dia útil que anteceder a data designada para a sessão de lances, para conhecimento das dimensões e padrões adotados.
- 11.2 A data e o horário da visita deverão ser agendados na Secretaria de Engenharia do Cedente, por meio do telefone (31) 3228-7030.
- 11.3 A Secretaria de Engenharia do Cedente fornecerá Termo de Comparecimento ao licitante que vistoriar as áreas.
- 11.4 A declaração do licitante de que conhece os espaços físicos discriminados no lote único supre a necessidade de vistoria.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

11.5 Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

12 – PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O pagamento mensal a título de cessão e ressarcimento de despesas de uso deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, obrigatoriamente, mediante **Guia de Recolhimento da União (GRU), UG: 080008**; à Conta Única do Tesouro Nacional - **Gestão 0001**; utilizando-se o **Código 28.804-7** para o valor referente à cessão, e o **Código 28.955-8** para o ressarcimento das despesas.

12.2 O atraso nos recolhimentos das receitas e/ou ressarcimentos devidos acarretará a sua atualização monetária pela variação do índice IGP-M, calculado e apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* a partir da data em que os recolhimentos eram devidos.

12.3 O Cessionário deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao recolhimento, cópia digitalizada dos comprovantes de recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional dos valores pagos em razão da onerosidade da cessão e do rateio proporcional de despesas. O Fiscal do Contrato encaminhará mensalmente tais comprovantes à Diretoria de Orçamento e Finanças para nova verificação dos valores e contabilização dos recursos.

12.4 Os valores recolhidos a título de remuneração e rateio serão reajustados anualmente, pela variação do índice do IGP-M, apurado e calculado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da janeiro/2019, conforme subitens 3.2 e 3.6 deste instrumento e o disposto no art. 3º da Lei 10.192/2001.

12.4.1 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostilamento.

12.5 Por ocasião do reajuste referente à cessão, os valores estimativos recolhidos a título de rateio das despesas serão recalculados pela Diretoria de Orçamento e Finanças, sendo certo que os valores eventualmente pagos a maior ou a menor pelo Cessionário serão devidamente compensados do seguinte modo:

- I. Na data prevista para cálculo do reajuste serão computadas no levantamento das despesas dos prédios somente aquelas já apuradas, relativas aos meses anteriores que ainda não tiverem sido objeto de compensação;
- II. O valor total efetivamente devido pelo Cessionário será obtido pela multiplicação da proporção de ocupação da área cedida (“% da coluna E” da tabela constante no item 1 - objeto), pelo montante de despesas de cada prédio, considerando o período a que se refere o inciso I deste subitem;
- III. O valor efetivamente pago pelo Cessionário será contabilizado no mesmo período a que se refere o inciso I.
- IV. O valor pago pelo Cessionário (inciso III) será comparado com o valor de fato devido (inciso II). A diferença obtida será devida a título de compensação, referente ao período sob análise



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

(inciso I);

- V.** A compensação dos valores apurados no último período de vigência se dará da mesma forma mencionada nos incisos anteriores, ainda que finda a vigência contratual. No caso de os valores apurados serem objeto de restituição por parte do Cedente, o pagamento do valor devido será realizado mediante emissão de ordem bancária em nome do Cessionário, em favor da conta corrente indicada na proposta.

12.6 O Cessionário se obriga a realizar o pagamento do valor devido a título de compensação, calculado conforme este item, com o pagamento das despesas do mês subsequente. Em caso da necessidade de restituição de valores ao Cessionário, o Cedente autoriza o abatimento da diferença nos valores devidos para o rateio dos meses subsequentes.

13 – SANÇÕES

13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Cessão de Uso, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, bem como ficará sujeito ao pagamento de multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais multas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

13.1.1 O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito à multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação.

13.2 Garantida a ampla e prévia defesa, ao Cessionário poderão, ainda, ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do ajuste, cabível nos casos de inadimplemento não justificado dos prazos previstos neste instrumento, até 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa moratória por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do ajuste, a ser aplicada no caso de atraso injustificado dos prazos previstos neste instrumento, superior a 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

13.2.4 Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa do Cessionário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

13.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Cedente a aceitação das justificativas apresentadas.

13.4 As penalidades pecuniárias poderão ser descontadas da garantia financeira, conforme permissibilidade contida na Lei n. 8.666/93.

14 – RESCISÃO

As partes poderão, em qualquer ocasião, rescindir o Termo de Cessão de Uso, por sua vontade e conveniência, sem que seja devida qualquer indenização, desde que a outra parte seja avisada por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação não está vinculada ao Planejamento Estratégico deste Regional (disponível em: <<https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/gestao-estrategica>>), consoante Portaria GP n. 40/2010.

Belo Horizonte, 08 de março de 2019.

Ana Rita Gonçalves Lara
Diretora de Administração



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE CONVERSÃO

TABELA DE CONVERSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO XX/2019	
Valor do lance (R\$)	Valor efetivamente proposto (R\$)
15.900,00	15.900,00

Obs 1: Preencher somente o campo do quadro em vermelho

Obs 2: A tabela de conversão, em formato de planilha eletrônica (para auxiliar na conversão), está disponível no sitio <http://www.trt3.jus.br/>





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)
1	83,50m ² (oitenta e três vírgula cinquenta metros quadrados) do imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº 400, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, em local já delimitado pelo Cedente.	
2	68,50m ² (sessenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados) do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 265, Funcionários, Belo Horizonte/MG, em local já delimitado pelo Cedente.	
Valor Total do Lote		

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f)** A Tabela de Conversão para formulação da proposta, em formato de planilha eletrônica, está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, DE NATUREZA ONEROSA E PRECÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM UNIDADES DESTA REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Douglas Eros Pereira Rangel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.704.025, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.992.396-80, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 24/2019 de 24 de janeiro de 2019, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2019, respectivamente, doravante denominado CEDENTE, e como CESSIONÁRIO, CNPJ, neste ato representada por,,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico, a título oneroso e precário, com fulcro no disposto na Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nº 87, de 25 de novembro de 2011, conforme o Pregão Eletrônico XX/2019, processos e-PAD's 34.343/2018 e xxx/2019, regidos pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, e legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O CEDENTE cede de forma onerosa e precária ao CESSIONÁRIO o uso dos espaços físicos identificados na tabela abaixo, para exploração de serviços de agência ou Posto de Atendimento Bancário (PAB), para atendimento de magistrados, servidores, advogados e usuários da Justiça do Trabalho nesta Capital, na conformidade da especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico xx/2019, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

COLUNA A	COLUNA B	COLUNA C	COLUNA D	COLUNA E
CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CEDIDA	ÁREA DO PRÉDIO	PROP. OCUPAÇÃO
BELO HORIZONTE	Rua Mato Grosso, 400, bairro Barro Preto	83,5 m ²	957 m ²	8,73%
BELO HORIZONTE	Av. Getúlio Vargas, 265, Funcionários	68,5 m ²	3216 m ²	2,13%

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES:

Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT 87/2011, o CESSIONÁRIO se obriga ao pagamento do valor mensal de (.....), a título de onerosidade pela cessão dos espaços físicos objeto deste ajuste, resultado do somatório dos valores elencados na tabela abaixo, a saber:

CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CEDIDA	VALOR MENSAL (R\$)
BELO HORIZONTE	Rua Mato Grosso, 400, Barro Preto	83,50 m ²	
BELO HORIZONTE	Av. Getúlio Vargas, 265, Funcionários	68,50 m ²	
TOTAL MENSAL			

Parágrafo Primeiro: Conforme previsto no Art. 10 da Resolução CSJT 87/2011, será obrigatória a participação proporcional do CESSIONÁRIO no rateio das despesas com fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, seguro, vigilância e taxas, quotas condominiais, IPTU, taxas relativas aos imóveis, conservação e limpeza, portaria, vigilância, monitoramento, manutenção predial e manutenção de elevadores, e demais despesas operacionais advindas do seu funcionamento. A proporcionalidade da participação será expressa em termos percentuais e calculada a partir da fração entre a área efetivamente cedida dividida pela área total construída da edificação, conforme “coluna E” da tabela (*caput* da Cláusula Primeira deste instrumento).

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a importância mensal de R\$4.934,83 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) como valor mensal inicial a título do rateio das despesas, estimados nos seguintes termos:

ENDEREÇO DO IMÓVEL	DESPESAS ANUAIS DO EDIFÍCIO (R\$)	PARTICIPAÇÃO PAB (R\$/ano)	PARTICIPAÇÃO PAB (R\$/mês)
R. Mato Grosso, 400	587.791,98	51.314,24	4.276,19
Av. Getúlio Vargas, 265	371.063,89	7.903,66	658,64
VALOR MENSAL			4.934,83

Parágrafo Terceiro: Os valores estimativos a serem recolhidos a título de rateio das despesas serão recalculados na mesma data do reajuste da remuneração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

Parágrafo Quarto: O valor total mensal a ser pago pelo Cessionário, a título de onerosidade pela cessão e ressarcimento de despesas de uso comum, é de R\$ (.....), vencendo-se no último dia de cada mês.

Parágrafo Quinto: Os valores a serem recolhidos a título de ressarcimento de despesas serão recalculados anualmente, conforme o disposto no art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001. Os valores que vigorarão para o ano subsequente serão resultantes do rateio das despesas médias mensais proporcionais à área ocupada em cada imóvel, contabilizados nos 12 meses anteriores, da seguinte forma: $\text{Ressarcimento} = \left[\frac{\text{soma das despesas do imóvel nos últimos 12 meses}}{12} \right] * \left[\frac{\text{área cedida}}{\text{área total do imóvel}} \right]$.

Parágrafo Sexto: Quando do recálculo do valor de ressarcimento previsto no parágrafo anterior, o valor total recolhido nos últimos 12 meses pelo cessionário será comparado com o valor total devido, fazendo-se as compensações (a maior ou a menor) nos meses subsequentes, da seguinte forma: $\text{Compensação} = \left[\frac{\text{soma das despesas do imóvel nos últimos 12 meses}}{12} * \left[\frac{\text{área cedida}}{\text{área total do imóvel}} \right] - \left(\text{soma dos valores recolhidos pelo cessionário nos últimos 12 meses} \right) \right]$.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE:

Os valores recolhidos a título de remuneração e rateio serão reajustados anualmente, pela variação do índice IGP-M, apurado e calculado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir de janeiro/2019, conforme subitens 3.2 e 3.6 do Termo de Referência constante do Edital do Pregão Eletrônico xx/2019 e o disposto no art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo único: O valor e a data do reajuste serão informados pelo CONTARTANTE mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA DA COMPENSAÇÃO:

Por ocasião do reajuste referente à cessão, os valores estimativos recolhidos a título de rateio das despesas serão recalculados pela Diretoria de Orçamento e Finanças, sendo certo que os valores eventualmente pagos a maior ou a menor pelo CESSIONÁRIO serão devidamente compensados do seguinte modo:

- I. Na data prevista para cálculo do reajuste, serão computadas no levantamento das despesas dos Edifícios (Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda deste instrumento) somente aquelas já apuradas, relativas aos meses anteriores que ainda não tiverem sido objeto de compensação.
- II. O valor total efetivamente devido pelo CESSIONÁRIO será obtido pela multiplicação da proporção de ocupação da área cedida (“% da coluna E” da tabela constante da Cláusula Primeira), pelo montante de despesas de cada prédio, considerando o período a que se refere o inciso I desta Cláusula.
- III. O valor efetivamente pago pelo CESSIONÁRIO será contabilizado no mesmo período a que se refere o inciso I.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

- IV.** O valor pago pelo CESSIONÁRIO (inciso III) será comparado com o valor de fato devido (inciso II). A diferença obtida será devida a título de compensação, referente ao período sob análise (inciso I).
- V.** A compensação dos valores apurados no último período de vigência se dará da mesma forma mencionada nos incisos anteriores, ainda que finda a vigência contratual. No caso de os valores apurados serem objeto de restituição por parte do CEDENTE, o pagamento do valor devido será realizado mediante emissão de ordem bancária em nome do CESSIONÁRIO, em favor da Conta Corrente indicada na proposta.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO se obriga a realizar o pagamento do valor devido a título de compensação, calculado conforme esta cláusula, com o pagamento das despesas do mês subsequente. Em caso da necessidade de restituição de valores ao CESSIONÁRIO, o CEDENTE autoriza o abatimento da diferença nos valores devidos para o rateio dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

O pagamento mensal a título de cessão e ressarcimento de despesas de uso deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, obrigatoriamente, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, UG: 080008; à Conta Única do Tesouro Nacional - Gestão 0001; utilizando-se o Código 28.804-7 para o valor referente à cessão, e o Código 28.955-8 para o ressarcimento das despesas.

Parágrafo Primeiro: O CESSIONÁRIO deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao recolhimento, cópia digitalizada dos comprovantes de recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional dos valores pagos em razão da onerosidade da cessão e do rateio proporcional de despesas. O Fiscal do Contrato encaminhará mensalmente tais comprovantes à Diretoria de Orçamento e Finanças para nova verificação dos valores e contabilização dos recursos.

Parágrafo Segundo: O atraso nos recolhimentos das receitas e/ou rateios de despesas devidos acarretará a atualização monetária pela variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, a partir da data em que os recolhimentos eram devidos.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e do artigo 11 da Resolução CSJT n. 87/2011.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

Parágrafo Segundo: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do CNJ e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.

CLÁUSULA SÉTIMA PRAZO PARA EXECUÇÃO:

O prazo para início das atividades será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DAS BENFEITORIAS:

Qualquer alteração nos espaços físicos discriminados neste ajuste, como edificação de parede de alvenaria, divisória ou outros materiais similares, será realizada pelo CESSIONÁRIO mediante prévio e expresso consentimento do CEDENTE.

Parágrafo Único: As benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO nas áreas cedidas, sendo de interesse do CEDENTE, passam a integrá-las, e nelas deverão permanecer após a vigência da cessão, não ensejando direito de indenização e retenção.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

O CESSIONÁRIO deverá, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo de Cessão de Uso, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Primeiro: O CESSIONÁRIO poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro, devendo o depósito ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal - CEF, mediante depósito identificado a crédito do CEDENTE em conta específica com correção monetária;
- b) títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

- d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO.

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade, o CESSIONÁRIO deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes, respectivamente, nas alíneas acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificado.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados ao CEDENTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO;
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CESSIONÁRIO.

Parágrafo Quinto: Havendo necessidade ou se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CEDENTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta do CESSIONÁRIO, este deverá proceder à respectiva reposição, no mesmo percentual e modalidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificado.

Parágrafo Sexto: A garantia prestada pelo CESSIONÁRIO somente será liberada ou restituída após o término da vigência da cessão, constatado o regular adimplemento de todas as suas obrigações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

São obrigações do CEDENTE:

- a. prestar ao CESSIONÁRIO todo o apoio necessário para que seja alcançado o
- b. interesse público que justificou a cessão;
- c. proporcionar ao CESSIONÁRIO todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas;
- d. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desta de Cessão de Uso;
- e. elaborar Termo de Recebimento, com laudo de vistoria, a ser assinado pelo CESSIONÁRIO e pelo CEDENTE quando do recebimento das áreas e ao final da vigência da cessão;
- f. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CESSIONÁRIO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

Parágrafo Único: Deverá o CEDENTE verificar as comprovações e declarações do CESSIONÁRIO por ocasião da celebração do contrato e aditamentos recorrentes:

- a) regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
- b) regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
- c) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
- d) consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 – 2ª Câmara);
- e) regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- f) declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - g.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - g.2) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - g.3) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - g.4) Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

O CESSIONÁRIO se obriga a usar as áreas cedidas exclusivamente para a instalação de agência ou posto de atendimento bancário, sendo vedado locá-las ou cedê-las, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento do CEDENTE.

Parágrafo Primeiro: O CESSIONÁRIO obriga-se ainda

a:

- a. assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade objeto da cessão, como licenças, alvarás, autorizações, etc., devendo entregar cópia dos respectivos documentos ao fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste ajuste, mantendo-os válidos durante a vigência da cessão;
- b. manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos de relação trabalhista com seu pessoal empregado ou terceirizado, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre o CEDENTE e o CESSIONÁRIO quanto ao adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de tal relação;
- d. assumir, de forma exclusiva, todas as responsabilidades decorrentes da atividade que exerce, inclusive para os efeitos da Lei nº 8.078/90;
- e. responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas e de dados, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais;
- f. arcar com todos os bens e utensílios necessários ao pleno funcionamento de suas atividades;
- g. manter, por seus próprios meios, as áreas e instalações dentro dos padrões de conservação, higiene, limpeza e organização, com todas as suas instalações em funcionamento;
- h. prover as áreas cedidas dos equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

- oficiais;
- i. cumprir as normas regimentais e regulamentares do CEDENTE, acatando prontamente as instruções recebidas;
 - j. cumprir as normas de segurança interna do CEDENTE, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências do CEDENTE, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;
 - k. comunicar, imediatamente, à Secretaria de Engenharia do CEDENTE a ocorrência de qualquer acontecimento envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos;
 - l. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva;
 - m. comunicar ao CEDENTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
 - n. identificar os funcionários em serviço com o uso permanente de crachá;
 - o. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
 - p. compatibilizar seu horário de funcionamento com o de expediente do CEDENTE;
 - q. submeter à Secretaria de Engenharia do CEDENTE, para aprovação, o *lay-out* de identificação da área externa, que deverá servir apenas de orientação para os usuários;
 - r. restituir os espaços físicos cedidos em perfeitas condições de uso ao final de vigência do ajuste ou em caso de rescisão, retornando à feição original as áreas cedidas, se o CEDENTE assim o exigir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - s. não instalar aparelhos de ar condicionado com potência superior a 1.910W, em 220 V, obrigando-se, ainda, a respeitar, nas áreas cedidas, a sobrecarga máxima de 300KgF/m², com sobrecarga pontual não superior a 600KgF;
 - t. indicar formalmente preposto para representá-lo junto ao CEDENTE;
 - u. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: Fica autorizado ao CESSIONÁRIO instalar máquina do tipo “caixa eletrônico”, desde que observadas as limitações previstas neste instrumento, bem assim portas giratórias com detector de metal.

Parágrafo Terceiro: O CESSIONÁRIO deverá adotar e responder por todas as medidas de segurança necessárias para garantir e proteger a agência ou posto de atendimento contra furtos, assaltos, roubos, estragos, quebras ou prejuízos de quaisquer natureza, eximindo o CEDENTE integralmente de responsabilidade na hipótese de ocorrência de quaisquer desses eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste contrato, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Diretora de Administração do CEDENTE, tendo como eventual substituto o Chefe de Gabinete de Apoio da Diretoria de Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Secretário de Engenharia do CEDENTE, atuando como fiscal substituto o Chefe do Gabinete de Apoio da Secretaria de Engenharia.

Parágrafo Segundo: A ação de gestão e fiscalização deste ajuste não exime o CESSIONÁRIO de suas obrigações e responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Poderá o CEDENTE examinar e vistoriar a área cedida, através de preposto devidamente credenciado, sempre que julgar conveniente, comprometendo-se o CESSIONÁRIO a conceder-lhe autorização.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CEDENTE, não exclui nem reduz a responsabilidade do CESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento pelo CESSIONÁRIO dos requisitos de sustentabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida a ampla e prévia defesa, ao CESSIONÁRIO poderão, ainda, ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do ajuste cabível nos casos de inadimplemento não justificado dos prazos previstos neste instrumento, até 30 (trinta) dias;
3. Multa moratória por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do ajuste, a ser aplicada no caso de atraso injustificado dos prazos previstos neste instrumento, superior a 30 (trinta) dias;
4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do ajuste, a ser aplicada conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
5. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa do CESSIONÁRIO;
6. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de o CESSIONÁRIO, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, bem como ficará sujeito ao pagamento de multa de até 1% (um por cento), calculada sobre



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

o valor total estimado para a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais multas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo CESSIONÁRIO.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CEDENTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificado o CESSIONÁRIO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente termo, sendo assinado pelos contratantes, depois de lido e achado conforme, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle das partes, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Douglas Eros Pereira Rangel

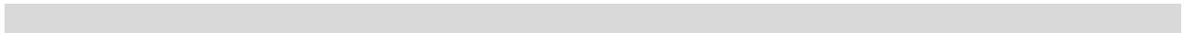
CESSIONÁRIO

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2019

Assessoria de Análise Jurídica

Portaria GP 21/2018





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2019

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 9955/2019

Pregão Eletrônico: 08/2019

Objeto: Cessão onerosa e precária de uso de espaços físicos à instituição financeira bancária privada, não oficial, para exploração de serviços de agência ou posto de atendimento bancário (PAB), para atendimento de magistrados, servidores, advogados e usuários da Justiça do Trabalho nesta Capital.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.